



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 04/2023
Decisão : 040/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.10.
Referência : Protocolo nº 200201907/2022
Interessado : Fernando Farias Braga Filho

EMENTA: Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Fernando Farias Braga Filho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04/2023, realizada no dia 15 de março de 2023, através de reunião no modo híbrido, apreciando a solicitação de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Fernando Farias Braga Filho, protocolada neste Regional sob o nº 200201907/2022, sob a relatoria do Conselheiro Juscelino dos Anjos Bourbon; considerando que o(a) profissional comprovou a sua efetiva participação técnica através do “Atestado”, emitido por pessoa autorizada da contratante; considerando que a Resolução do Confea no 1.025/09, em seu art. 57, determina que “é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos”. Sendo vedada a emissão de CAT em favor de Pessoa Jurídica; considerando, por fim, que a análise processual se limitou na verificação da possibilidade do Registro de ART fora de época, sem constatar nenhum empecilho para tal. Porém, caso o profissional solicite ao Conselho a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverão ser analisados todos os documentos para averiguar se estão condizentes com a legislação que trata sobre a CAT; considerando por fim, que após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o (a) requerente desmerecedor (a) do pleito, sugerimos o deferimento do registro da(s) ART(s) n. PE20220870222, com deferimento da respectiva CAT, caso solicitada com o mesmo atestado. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, Juscelino dos Anjos Bourbon, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ